



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 036/ 99 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, em sua 63ª reunião realizada no dia 02 de agosto de 1999, e

CONSIDERANDO as orientações constantes na Portaria do Ministério da Saúde Nº 829 de 24.07.99, que institui nos tetos financeiros da assistência de Estados e Municípios, a área, sub-teto de Hemoterapia, Oncologia, TRS, medicamentos Excepcionais e teto livre para média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, e

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias GM/MS nº 531 de 30.04.99 e na Portaria Conunta SE/SAS nº 04 de 24.05.99, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício GS nº 979 de 17.07.99..

R E S O L V E:

1) APROVAR o novo teto financeiro do Município de Manacapuru, habilitado em Gestão Plena do Sistema Municipal, no valor de R\$ 57.750,83 (Cinquenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais e oitenta e Três Centavos) mensais conforme discriminação em anexo.

2) Os procedimentos referentes à média e alta complexidade, não disponíveis no Município, ficarão sob a responsabilidade do Estado, conforme acordado na resolução Nº 009/98-CIB/Am.

Sala das Sessões da **COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/Am**, em Manaus, 02 de agosto de 1999.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/Am, Interino

HOMOLOGO a Resolução nº **036/ 99 – CIB/AM**, datada de 02 de agosto de 1999, nos termos do Decreto do dia 21.07.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado da Saúde, Interino